DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022 | Ano VIII | Edição nº 1337A | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 – Centro – 14.580-000 – Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 – Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE GUARÁ-SP – CACS FUNDEB.

EDITAL Nº 10/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

No exercício das atribuições legais, o presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Guará-SP, CACS FUNDEB, torna público o presente Edital de Eleição para representação de segmentos, conforme dispõe a Lei Federal 14.113/20 e suas alterações.

DA ELEIÇÃO

I – A eleição realizar-se-á de forma online, via Google Meet, na data e horários estabelecidos neste edital.
II – A Assembléia de Eleição será conduzida pela Comissão de Execução e Fiscalização, sendo compostas por representantes da Secretaria Municipal de Educação e do atual Presidente do CACS FUNDEB, e terão

as atribuições de:

a) Instalar a Mesa Eleitoral, divulgar o link do Google Meet, disponibilizar o e-mail secretaria.educacao@guara.sp.gov.br , para coleta das inscrições;
b) Organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
c) Apresentar o Presidente do CACS FUNDEB e a ata das eleições com o resultado do pleito;
d) Fiscalizar todos os atos praticados

DA COMPOSIÇÃO

III - Serão eleitos e indicados representantes, para o mandato 2023/2026, dos seguintes segmentos:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 – Centro – 14.580-000 – Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 – Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

IV – Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

a) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990, indicado por seus pares;
c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

V – Os membros dos conselhos previstos nos itens III e IV serão indicados até 16 dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

a) Nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classe organizadas pelos seus dirigentes;
b) Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
c) Nos casos de representantes de professores e servidores, pelos estabelecimentos e entidades educacionais;
d) Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

VI – As organizações da sociedade civil a que se refere a letra “d” item V:

a) São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
c) Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
d) Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

DOS IMPEDIMENTOS

VII – São impedidos de integrar os Conselhos:

a) Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
b) Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
c) Estudantes que não sejam emancipados;
d) Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 – Centro – 14.580-000 – Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 – Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

1 – exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;
2 – prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

DAS INSCRIÇÕES

VIII - As inscrições serão realizadas através do preenchimento de ficha de inscrição, estabelecida no Anexo deste Edital, e deverão ser encaminhadas ao e-mail: secretaria.educacao@guara.sp.gov.br a fim de conferência e deferimento, a partir das 8h00 do dia 12/12/2022 até as 23h59 do dia 13/12/2022.

IX - No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos neste edital.

X - O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.

XI - A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

XII - A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada oficialmente no Diário Oficial do Município.

DA ELEIÇÃO

XIII - O processo eleitoral se desenvolverá em três etapas, a saber:
a) 1ª Etapa – Inscrição: será realizada entre os dias 12/12/2022 e 13/12/2023;
b) 2ª Etapa - Verificação da documentação comprobatória e divulgação: será realizada pela Comissão da Secretaria de Educação no dia 14/12/2022;
c) 3ª Etapa – Eleição e divulgação dos resultados: será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, onde serão eleitos para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB em Guará-SP.

XIV - Formalizada a inscrição dar-se-á sua divulgação e a lista dos nome dos respectivos candidatos no dia 15/12/2022, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

XV - A eleição ocorrerá no dia 16/12/2022, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Campos Sales, 460 – Centro, Guará-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 – Centro – 14.580-000 – Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 – Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

XVI - Fica constituída a Comissão que acompanhará todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB – 2023-2026:
– Regina Rodrigues Coelho;
– Maria Goreti Ribeiro de Paula;
– Fernando Lubito Pereira;
– Deise Maria Neves Gonçalves de Faria;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XVII - Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a publicação deste edital no site da Prefeitura Municipal de Guará-SP.

XVIII - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.

XIX - Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito através de decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guará-SP.

XX - A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.

XXI - Compete à Comissão de Execução e Fiscalização, deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital.

Guará, 09 de dezembro de 2022

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 – Centro – 14.580-000 – Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 – Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

ANEXO

Nome completo: _____

Endereço:_____

Telefone:_____

Carteira de Identidade:_____Órgão Expedidor:_____UF.: _____

CPF:_____E-mail:_____

Assinatura: _____

Obs: Encaminhar, juntamente com a ficha preenchida, uma cópia do RG.